



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

EDITAL Nº. 004/2023 – CEDM/TRE-RN

DESFAZIMENTO DE BENS POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA PAE Nº. 9288/2023

1. A Comissão Especial de Desfazimento de Materiais (CEDM) do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, designada pela Portaria Nº. 126/2023, com fundamento na Lei nº. 14.133/2021, no Decreto nº. 9.373/2018 e na Portaria nº. 365/2018-GP-TRE/RN, torna pública a instauração de procedimento para o desfazimento de bens do tipo veículos de tração mecânica, classificados como OCIOSOS e ANTIECONÔMICOS (07 itens), Anexo I.
2. Poderão ser beneficiários dos bens por meio de Transferência Externa os órgãos públicos da União.
3. As solicitações deverão ser endereçadas à Comissão Especial de Desfazimento de Materiais (CEDM) do TRE/RN, por meio de requerimento, nos termos do Anexo II deste Edital, acompanhado dos seguintes documentos: a) Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); b) documento de identificação do responsável ou representante da unidade solicitante, do qual conste o número do RG e CPF.
4. Todos os anexos ao presente Edital encontram-se disponíveis no site: <https://www.tre-rn.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/gestao-patrimonial/comissao-especial-desfazimento-materiais>.
5. Caso haja duas ou mais solicitações relacionadas ao mesmo bem, o TRE/RN decidirá, por meio de sorteio em reunião realizada pela CEDM com esta finalidade.
6. O pedido deverá ser enviado para o seguinte e-mail institucional: desfazimento@tre-rn.jus.br, mediante Ofício à Comissão Especial de Desfazimento de Materiais (CEDM) do TRE/RN, com o devido preenchimento do formulário padrão, Anexo II.
7. O prazo para manifestação dos interessados será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital.
8. A retirada dos bens pela(s) instituição(ões) contemplada(s) com a Transferência Externa se dará em uma das unidades do TRE/RN, localizadas em Natal/RN. As despesas inerentes à retirada dos bens correrão por conta dos beneficiários, não sendo aceitas devoluções.

9. Os bens alienados que não forem retirados das dependências do TRE/RN, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura dos Termos de Transferência (Anexo III), serão imediatamente disponibilizados aos órgãos que estejam na ordem subsequente de sorteio, sendo automaticamente revogados os termos anteriormente lavrados.

10. Esclarecimentos poderão ser obtidos pelos telefones (84) 3654-5288, (84) 3654-5488 e/ou e-mail: desfazimento@tre-rn.jus.br

Natal (RN), 24 de Novembro de 2023.

Letícia Moura de Andrade
Presidente da Comissão

Anselmo Pereira Silva
Membro da Comissão

Carlos André de Azevedo Moura
Membro da Comissão



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
EDITAL Nº. 004/2023 – CEDM/TRE-RN PAE Nº. 9288/2023

ANEXO I – PLANILHA DE BENS

ITEM	VEÍCULO	PLACA	ANO	MODELO	CLASSIFICAÇÃO
01	Automóvel Corolla Toyota	NNT-3026	2009	2010	Ocioso
02	Automóvel Corolla Toyota	NNT-3036	2009	2010	Ocioso
03	Automóvel Logan Renault	NOC-8353	2012	2012	Antieconômico
04	Automóvel Logan Renault	NOC-8823	2012	2012	Antieconômico
05	Caminhão 9200 TCA Agrale	MYG-1642	2005	2006	Antieconômico
06	Motocicleta 125 YES Suzuki	NNV-9511	2010	2011	Ocioso
07	Motocicleta 125 YES Suzuki	NNV-9491	2010	2011	Ocioso



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
EDITAL Nº. 004/2023 – CEDM/TRE-RN PAE Nº. 9288/2023

ANEXO II – SOLICITAÇÃO DE BENS

Venho por meio deste instrumento solicitar os veículos abaixo listados:

ITEM	VEÍCULO	PLACA	ANO	MODELO	CLASSIFICAÇÃO
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					

Nestes termos, pede deferimento.

Natal (RN), ____ de _____ de 20____.

Representante da unidade administrativa
(Identificação – Cargo e Matrícula)



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

ANEXO III

TERMO DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA Nº. ____/20____

Termo de Transferência Externa de bens permanentes do tipo VEÍCULOS que fazem a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, e a União por intermédio da **XXX**.

Pelo presente instrumento, de um lado a UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE**, CNPJ nº. 05.792.645/0001-28, doravante denominado **ALIENATÁRIO**, sediado na Av. Rui Barbosa, n.º 215, Tirol, Natal/RN (CEP 59015-290), neste ato representado por seu(sua) Diretor(a)-Geral, titular ou substituto(a) legal, no uso de suas atribuições, e de outro lado a UNIÃO, CNPJ **XXX**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO**, sediado na **XXX**, neste ato representado pelo seu **XXX**, Senhor(a) **XXX**, Cédula de Identidade n.º **XXX**, CPF n.º **XXX**, com fundamento na Lei nº. 14.133/2021 c/c o Decreto n.º 9.373/2018, bem como à autorização constante do Processo Administrativo Eletrônico – PAE n.º 9288/2023, têm entre si justo e avençado o presente Termo de Transferência Externa, sujeitando-se ambas as partes às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objeto a Transferência definitiva de VEÍCULOS relacionados no Anexo 01 deste Termo, para o **BENEFICIÁRIO**, conforme Edital nº 004/2023 – CEDM/TRE-RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA

2.1 – Os bens serão revertidos de forma definitiva para o patrimônio do **BENEFICIÁRIO** e serão incorporados mediante procedimentos no Sistema de Administração Financeira – SIAFI.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DESPESAS DE TRANSPORTE

3.1 – As despesas com o transporte, taxas e impostos de transferência de veículos no órgão competente (DETRAN) correrão por conta única e exclusiva do **BENEFICIÁRIO** e não serão aceitas devoluções, vez que este órgão fará a baixa definitiva em seu Patrimônio.

3.2 – Os bens transferidos deverão ser retirados das dependências deste Tribunal, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do presente instrumento.

3.3 – No caso de descumprimento do prazo previsto no item anterior, os bens serão imediatamente disponibilizados aos órgãos ou entidades que estejam na ordem subsequente de preferência, sendo automaticamente revogados os termos deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 - O presente Termo de Transferência Externa será publicado, na forma de extrato, às expensas do **ALIENATÁRIO**.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Natal (RN), ____ de _____ de 20____.

Diretor (a) Geral do TRE-RN

Representante da unidade administrativa
(Identificação – Cargo e Matrícula)



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

TERMO DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA Nº. ____/20____

ANEXO 01

OCIOSOS

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE

ANTIECONÔMICOS

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE

Natal (RN), ____ de _____ de 20____.

Diretor (a) Geral do TRE-RN

Representante da unidade administrativa
(Identificação – Cargo e Matrícula)